

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1969

Dá a denominação de "Cândido Brasil Estrela" a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando que Cândido Brasil Estrela tem seu nome intimamente ligado à cidade de Mirassol, da qual foi considerado "Benemérito Cidadão"; considerando que o agricultor, comerciante, jornalista, foi homem de espírito esclarecido e humano, tornando-se figura inesquecível e de grande projeção, não só em Mirassol, como em toda a Alta Araraquarense; considerando suas iniciativas pioneiras no campo do ensino e amparo às crianças, sendo um dos que mais colaborou quando da fundação da Escola Normal Municipal de Mirassol, hoje integrante da rede oficial do Estado; considerando que destinou, ainda em vida, grande parte de sua fortuna, ao amparo do ensino, atividades assistenciais, sociais e humanas através da "Fundação Cândido Brasil Estrela";

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Grupo Escolar Cândido Brasil Estrela" o 2.º Grupo Escolar de Mirassol.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre o funcionamento de Inspeção de Educação Física e Esportes, no Município de Tupã, Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a funcionar, no interior do Estado de São Paulo, 1 (uma) Inspeção de Educação Física e Esportes, subordinada ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com sede na cidade de Tupã, tendo sob sua jurisdição as seguintes cidades: Bastos, Herculândia, Iacri, Oswaldo Cruz, Parapuã, Pompeia, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres e Salmorão.
Artigo 2.º — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes tomará as providências necessárias à instalação e funcionamento da Inspeção a que se refere o artigo anterior, propondo à autoridade competente as medidas que excederem da sua alçada.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza celebração de convênio

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Catiguá, para que essa municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra esportiva para cestebol, em imóvel de propriedade do Estado, onde se situa o Ginásio Estadual "Serafim Sanchez", daquela cidade, arcando a referida Secretaria com a importância de até NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento de mão-de-obra, assim como do numerário que porventura exceder o valor ora previsto, para a conclusão da obra.
Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n. 48.037, de 31 de maio de 1967.
Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta dos recursos provenientes do Código Local — 102 — Elemento 4.1.2.0.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre oficialização de Congresso

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que dentre as atribuições inerentes à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo encontra-se o apoio e a divulgação das realizações de cunho turístico-cultural;

Palácio do Governo

DECRETOS DE 29-8-1969

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do sr. Gilberto Francisco Assis, Escriturário-Assistente de Administração, extranumerário mensalista, ref. "34", do Departamento de Administração, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para, sem prejuízo dos salários e demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-12-1969;

nos termos dos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), o afastamento da sra. Leni Alves Ferreira, Professora Secundária (Geografia Geral e do Brasil), ref. "I", do QE-PP-II, do Colégio Estadual "Casemiro de Abreu", desta Capital, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Universidade Federal do Estado da Paraíba, a partir de 6 de março e até 31 de dezembro de 1969;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965, o afastamento do

sr. Antonio Del Buoni, Motorista, efetivo, ref. "22", da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1969;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-65, o afastamento do sr. Ari Pinheiro, Motorista, efetivo, ref. "22" da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1969;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-65, o afastamento do sr. Arlindo Nery de Andrade, Atendente, ref. "19", efetivo, lotado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1969;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-65, o afastamento da sra. Marlene Calabresi Rocha, lotada na Coletoria Estadual de Fatura, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar servi-

ços junto ao Juízo da 234.a Zona Eleitoral, até 31-12-1969;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-65, o afastamento do sr. Oswaldo Jacyntho da Silva, lotado na Agência da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em São José do Rio Pardo, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 124.a Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 1969.

Declarando cessado, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 25-8-69, o afastamento, junto à Justiça Eleitoral, de da. Marilena de Couto Setanni, Escriturário-Assistente de Administração, extranumerário mensalista, ref. "34", lotada no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria da Saúde.

Declarando de nenhum efeito, o decreto de 12, publicado a 13-6-69, que autorizou o afastamento do sr. Olivier Micarelli, Escriturário-Assistente de Administração, lotado na 2.a Unidade Ginásial de Piraju, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal daquela localidade, até 31 de dezembro de 1969.

Colocando à disposição, com fundamento no artigo 2.º, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 10.316, de 13-12-68, combinado

Considerando que a Associação Paulista de Odontologia irá realizar, no período compreendido entre 24 e 28 de janeiro de 1970, o seu "IV Congresso Paulista de Odontologia"; considerando que a cidade de São Paulo teve a honra de ser distinguida para sede do referido conclave; considerando que renomados professores dos centros nacionais e internacionais de maior evidência no campo da Odontologia e profissionais de todo o país deverão estar presentes ao importante evento, de elevado padrão científico; considerando, finalmente, que além das atividades científicas, intensa programação turística e social estará à disposição dos Congressistas;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no "Calendário Turístico do Estado", o IV Congresso Paulista de Odontologia, a realizar-se em nossa Capital, no período compreendido entre 24 e 28 de janeiro de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre oficialização de Congresso

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentre outras atribuições, apoiar e divulgar os eventos que representem efetivo interesse cultural e turístico;

Considerando que a Sociedade Brasileira de Nefrologia irá realizar, em nossa Capital, no mês de setembro do ano vindouro, o seu V Congresso Brasileiro de Nefrologia;

Considerando que na oportunidade, aqui estarão reunidos pesquisadores estrangeiros de renome internacional e especialistas nacionais de reconhecida autoridade, radicados neste e em outros Estados;

Considerando, finalmente que o Governo do Estado de São Paulo, através a oficialização de eventos desta natureza, manifesta o seu apreço e apoio às iniciativas que visam ao desenvolvimento científico em geral, e no caso presente, da nefrologia em particular;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no "Calendário Turístico do Estado", o "V Congresso Brasileiro de Nefrologia", a realizar-se em nossa Capital, em setembro do ano de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos que participarem do XI Congresso Inter-Universitário de Geografia, em Catanduva — SP

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Os Professores e estudantes, funcionários públicos, que participarem do XI Congresso Inter-Universitário de Geografia, a realizar-se no período de 31 de agosto a 7 de setembro de 1969, em Catanduva, terão considerados de efetivo exercício os dias em que deixarem de comparecer ao Serviço.

Artigo 2.º — Para a vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados comprovar o efetivo comparecimento às reuniões.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos que participarem

VIII Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Belo Horizonte
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os Contadores e Técnicos em Contabilidade, servidores públicos, que participarem do VIII Congresso Brasileiro de Contabilidade, a realizar-se no período de 1.º a 7 de setembro de 1969, em Belo Horizonte — MG, terão considerados de efetivo exercício os dias em que deixarem de comparecer ao serviço.

Artigo 2.º — Para a vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados comprovar o efetivo comparecimento às reuniões.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

com os artigos 65 e 66, da Lei n.º 10.261, de 28-10-68, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, a partir de 1.º de março e até 31 de dezembro de 1969, o sr. Francisco Antonio Coelho, Professor primário, referência "46", do QE-PP-II, do Grupo Escolar Rural Santo Antonio, em Presidente Bernardes.

DECRETO DE 1.º-9-1969

Aplicando, nos termos dos artigos 227 e 643, inciso I e § 1.º, ambos da "C.L.F.", vigente à época da infração, e à vista do que ficou apurado nos processos nos GG.-1.771-69 e 40.641/69-SE, a pena de Demissão, por abandono do cargo, ao sr. Manoel Possidório dos Santos, servente, extranumerário mensalista, referência "15", do Departamento do Ensino Primário, Secundário e Normal, da Secretaria da Educação, integrado no funcionalismo pela Lei n. 10.118, de 20 de maio de 1968.

Despachos do Governador, de 1.º-9-1969

No Proc. GG. n.º 1.114/62, c/ aps. 22.155/63-SES — 30.573/64-SES — 1.146/66-SES — 25.376/64-DJE — 26196/67-SES — 36401/60-SES, em que é interessado o Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, sobre transgressões ao disposto no artigo 243, incisos II, IV e VI do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e da legislação federal atinentes ao exercício da profis-